



ESTADO DE PERNAMBUCO

# República Federativa do Brasil

## REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Hortêncio Pereira Lima, 90 - Centro - Fonefax: (87) 3870.1567

Cartório Unico

Comarca de Trindade

Comarca de Trindade

Ambrosina Jerônimo de Almeida

Abeliã

Pauline M. Figueira Cavalcante

Substituto

**AMBROSINA JERÔNIMO DE ALMEIDA**

**OFICIAL**



CERTIFICO, que nesta data às fls. 162 do livro n.º 2-AD de Registro Geral, sob n.º R-1-1162 foi feita a Matrícula e sob n.º 1162, fls. 162 o registro do seguinte imóvel. Consistente em Uma Gleba de terra com a área de 4,49,45 H<sup>a</sup> (Quatro Hectares, quarenta e nove ares e quarenta e cinco centeaes); Limitando-se: Ao Norte com a BR 316, Km 56 ao Sul com a Fazenda Lagoa do Espírito Santo, ao Nascente com terras' do Sr. Ancilon Pereira da Silva e ao Poente com terras do Sr. Marcelino Pereira Lima, sita o Sítio Lagoa do Espírito Santo, deste Município de Trindade PE; Registro anterior no livro 3-AF as fls 91 v/ ' 92 sob n.º 9.328 de 25 de dezembro de 1970;

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, CNPJ n.º 11.040.912/0001 03, localizada na Av. Central Sul, nesta cidade de Trindade;

Valor da Aquisição: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

TRANSMITENTES: MARINA MARINHO ALENCAR, CLAUDIVAL RAMALHO DE SOUZA, MARIA DENISE FILGUEIRA DE S. RAMALHO; NITA DE SOUSA BRANDÃO, FRANCISCO DOGIVAL RAMALHO, MARCIA CRISTINA ANTUNES RAMALHO, OSMAR ANTONIO BELLO, NEIDE RAMALHO BELLO e GENIVAL RAMALHO DE SOUZA;

Observações: Protocolo n.º 1 - A fls. 51 Verso, n.º 1690  
 Ind. Real n.º 4 - A fls. 28, n.º 1391  
 Ind. Pes. n.º 5 - A fls. 44 Verso, n.º 60

O referido é verdade e dou fé.

Trindade-PE, em 24 de janeiro de 2007

OFICIAL   
 Subst.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE TRINDADE

COMARCA DE TRINDADE

DISTRITO DE TRINDADE



JUCILENE MARIA FILGUEIRA CAVALCANTE

TABELIÃO

SUBSTITUTA



ESCRITURA DE VENDA E COMPRA - VALOR R\$ 7.000,00

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de  
 Dois mil e sete (2007) ao s 16 (dezesseis) dia s do mês de janeiro  
 do dito ano, nest a cidade de Trindade

do Estado de Pernambuco Em Cart. a rua Hortencio Pereira Lima  
 perante mim, Tabeliã Substituta e as duas testemunhas adiante nomeadas e no final

assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante s vendedores: MARINA  
 MARINHO ALENCAR; CLAUDIVAL RAMALHO DE SOUZA, por se e por sua esposa MARIA  
 DENISE FILGUEIRA DE SIQUEIRA RAMALHO, conforme procuração particular passa  
 da em 27-06-2005; NITA DE SOUSA BRANDÃO, brasileira, casada, alfabetizada,  
 CPF nº 448.945.204-78 e C.I RG 3,256.490-SSP-PE; FRANCISCO DOGIVAL RAMA -  
 LHO e sua esposa MARCIA CRISTINA ANTUNES RAMALHO, brasileiros, casados,  
 ele comerciante, ela professora, portadores do CPF 780.482.817-91 e 379,  
 905.357-34; OSMAR ANTONIO BELLO e sua esposa NEIDE RAMALHO BELLO, brasi -  
 leiros, casados, comerciantes, CPF nº 577.305.397-72 e 818.487.737-49,  
 representados por sua procuradora: NITA DE SOUSA BRANDÃO, brasileira, casa  
 da, CPF 448.945.204-78, conforme procuração particular passada em 21-06-  
 2005; GENIVAL RAMALHO DE SOUZA, brasileiro, alfabetizado, CPF 213.966.204-  
 00, representado por seu procurador: GERALDO GUEDES BARBOSA, brasileiro,  
 casado, CPF 046.988.514-91, conforme procuração particular passada em 22-  
 12-2006; COMO OUTORGADA COMPRADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE;  
 todos conhecidos de mim Tabeliã Substituta e das testemunhas referidas; do que

dou fé. E perante estas pel os outorgante s vendedores me foi dito que a justo título  
 senhor es e legítim os possuidor es de um imóvel consistente em Uma Gleba de terra  
 com a área de 4,49,45 Hª (Quatro Hectares, quarenta e nove ares e quarenta  
 e cinco centeares); Limitando-se: Ao Norte com a BR 316, Km 56, ao Sul com  
 a Fazenda Lagoa do Espírito Santo, ao Nascente com terras do Sr. Ancilon  
 Pereira da Silva e ao Poente com terras do Sr. Marcelino Pereira Lima, si-  
 ta a Sítio Lagoa do Espírito Santo, deste Município de Trindade PE; Regis-  
 tro anterior no livro 3-AF as fls 91 v/92 sob nº 9.328 de 25 de dezembro  
 de 1970;



que possuindo o imóvel 1 retro descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, está justo e contratado para vendê-lo a outorgado (a comprador a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**

como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ **7.000,00 (sete mil reais)**

que confessa m receber neste ato del a outorgado (a em moeda corrente deste País, que conta aramacha m exata, da qual da a mesmo (a comprador a plena, geral e irrevogável quitação de pagamento ou e satisfeito a para nunca mais o repetir, desde já transfere -lhe toda a posse, jus, domínio, direito e ações que exercia sobre os bens ora vendidos, para que dele (a mesma a compradora use, goze e disponha livremente como seus que ficam sendo, obrigando-se os vendedor es por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado à autoria

pelo (a outorgado (a comprador a: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, CNPJ nº 11.040 912/0001-03**

ante as mesmas testemunhas me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos de impostos pagos sobre **Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos**, informados pela Prefeitura Municipal desta cidade, conforme petição de nº 0163, rubricada pelo Sr. Prefeito desta cidade em 22 de dezembro de 2006; As quitações do imóvel e certidão negativa fornecidas pela mesma prefeitura Municipal desta cidade, assinadas pelo Sr. Sival de Souza Moraes, Chefe da UMC/ INCRA Trindade PE; ISTBI Isento, conforme declaração para Prefeitura Municipal desta cidade; Apresentados também: Alvará Judicial de Autorização, assinado pelo Exmº Sr. Dr. Valdelicio Francisco da Silva, Juiz de Direito Substituto desta comarca em 10 de novembro de 1999; ITR de 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005 sob nº 6958357-9; CCIR de 2000, 2001, e 2002 sob nº 05724978020;

Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lida sendo lida, na presença das testemunhas acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as duas testemunhas a tudo presentes e que são: **Dispensadas pelo Provimento 58/59 da Corregedoria Geral da Justiça**; Assim disse-  
**ram do que dou fé. Eu Jucilene Maria Filgueira Cavalcante, Tabelião Substituta** desta comarca, escrevi e subscrevi esta escritura a qual lida, aceitaram e assinam tudo perante mim substituta do que dou fé. Lavrei a presente escritura no livro 4-AG as fls 181, conferi, subscrevo e assino em público e raso;

Trindade, 16 de janeiro de 2007

Em Test. [assinatura] da verdade  
[assinatura]  
**JUCILENE MARIA FILGUEIRA CAVALCANTE**  
SUBSTITUTA;

Cartório Único da Comarca de Trindade - PE  
Livro A, Protocolo nº. 1690 nº. de  
Página 51 verso, Título Apresentado  
Hoje, 24 de 01 de 2007  
Trindade, [assinatura]  
**AMBROSINA JERONIMO DE ALMEIDA**  
TABELIÃ

Cartório Único da Comarca de Trindade - PE  
Reg. Nº. 1-1162, Fls. 102  
do Livro 2-AD, Reg. Geral. [assinatura]  
Trindade, 24 de 01 de 2007  
[assinatura]  
**AMBROSINA JERONIMO DE ALMEIDA**  
TABELIÃ

Cartório Único da Comarca de Trindade - PE  
Mot. sob Nº. 1162, Fls. 162  
do Livro Registro Geral nº. 2-20  
Trindade, 24 de 01 de 2007  
[assinatura]  
**AMBROSINA JERONIMO DE ALMEIDA**  
TABELIÃ

Cartório Único  
Comarca de Trindade  
Ambrosina Jerônimo de Almeida  
Tabelião  
Jucilene M. Filgueira Cavalcante  
Substituta